



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e instituída gratificação de serviço de tecnologia e informação, destinada a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, nomeado através de portaria.

Art. 2º É atribuição do servidor que executar as atividades de tecnologia e informação, coordenar a rotina dos serviços para atender a demanda no que tange as atividades de ensino desenvolvidas em laboratórios de informática; auxiliar e assessorar o desenvolvimento das atividades relacionadas às oficinas de robóticas para a criação de dispositivos físicos que passarão a ser usados no dia a dia; e, coordenar a montagem e a projeção de equipamentos audiovisuais utilizados nas diversas tarefas didáticas, garantindo a segurança da informação.

Art. 3º Cabe ao servidor, por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho.

Art. 4º Fica atribuído à gratificação de serviço de tecnologia e informação o valor mensal de R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos), o qual será corrigido conforme política salarial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 95/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do poder executivo criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento;

Considerando que, para atender aos desafios impostos pela sociedade, que exige dos órgãos de fiscalização uma atuação cada vez mais proativa, o aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho e a busca pela máxima efetividade nos mecanismos de controle são imprescindíveis;

Considerando o investimento em tecnologia e a modernização das ferramentas de controle.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal